O tema do STF de número 627 trata sobre a Acumulação de pensão decorrente de cargo de médico militar com outra pensão oriunda de cargo de médico civil

O tema do STF de número 627 afirma que Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo da Emenda Constitucional porquanto destinada apenas aos casos de que trata ou seja aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis